



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PORTARIA SEMA Nº 046 DE 17 DE JULHO DE 2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de 20 de março de 2015, e pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme disposto no Art. 67 c/c Art. 116 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37 da Constituição Federal, institui normas sobre licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores da pasta para exercer função de fiscal de contrato, para fiscalizar a execução dos contratos celebrados recentemente por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir especificados para o exercício da função de fiscal de contrato, sendo um titular e outro suplente, respectivamente:

Contrato nº.	Contratada	Fiscais	Matrícula	Cargo	Setor
009/2015	Sra. Iolanda Salgado	Valteide Moreno Barbosa	213.922-7B	Assessor III	DEGAT
		Quésia do Rosário Reis	211.964-1D	Assessor I	DEGAT
010/2015	Sr. Pedro Ribeiro Lopes	Quésia do Rosário Reis	211.964-1D	Assessor I	DEGAT
		Valteide Moreno Barbosa	213.922-7B	Assessor III	DEGAT
012/2015	Centro de Estudos Avançados e Treinamento - CEAT	Ana Ruth de Paula Botelho Lamêgo	100.897-8E	Assessor I	ASSGEP
		Luzinete Araújo de Sousa	124.295-4E	Assistente Técnica III	ASSGEP

Art. 2º. Os fiscais devem apresentar a Secretaria Executiva de Gestão relatórios mensais, a respeito da execução do contrato, bem como solicitar em tempo hábil, o respectivo aditivo, quando for o caso;

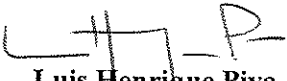
Art. 3º. Os fiscais são responsáveis por acompanhar a execução fiel do contrato demonstrado pelo atesto das Notas Fiscais e demais documentos;

Art. 4º. Os fiscais suplentes suprirão os fiscais titulares em gozo de férias, licença médica, licença especial e licença por interesse particular, e no caso de exoneração assumiram a função de fiscais titulares;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura e eficácia a partir de sua publicação no site oficial desta Secretaria conforme orientação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, bem com Parecer nº 31/2015 da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Manaus, em Manaus, 17 de julho de 2015.


Luis Henrique Piva
Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício.